

Alameda

ta, Nesse caso, Montando a Mais de trinta annos o serviço feito pelo Supp. ao Paiz, a sua aposentação deverá ser como elle requer, com o respectivo ordenado por inteiro, em conformidade do art. 35 do citado Regulamento.

Nada Mais se lhe offerece dizer a este respeito. V. Ex.^a porem se dignará pro- por a Sua Magestade o que Mais justo lhe parecer. Deus Gra. V. Ex.^a Broc. ^{na Gal} da coroa, 9 de Setembro de 1865. ^{Ilmo. Ex.^{mo}} Sr. Ministro e Secret. d' Estado dos Negocios da Justica. O Broc. ^{dos} Geral da coroa Joaquin Pereira Guimarães.

1865.
Setembro
10

Em cumprimento do Off. de 11 de
Jho 1865

A respeito da Nota do Ministro da Russia nesta Corte, na qual pre- tende que se suppeca ordem a com- petente authoridade da cidade de Faro, para peder na prisão, em quanto o Agente Consular Russiano não conhe- cer a decisão do seu governo, a tres Mari- nheiros Russianos, suspeitos de te- rem commettido um crime para fazerem descobrir o Navio Siva, pertencente á mesma Nação.

Ilmo. Ex.^{mo} Sr.

Na inclusa Nota, que acompanhou o Officio do Ministerio da Justica, á Margem de- clarado, dirigida em 27 d' Agosto ultimo pelo Ministro da Russia nesta Corte, á Secretaria d' Estado dos Negocios Estrangeiros, pretende o dito Ministro da Russia nesta Corte á Secret. d' Estado dos Negocios Estrangeiros, pretende

o dito Ministro, que o Governo de Sua Magestade suplica ordem á Authoridade competente da Cidade de Faro, para reter na prisão, em quanto, nas baixas decisões do Governo do seu Paiz ao seu respectivo Agente Consular, tres Marinheiros Russianos, suspeitos de haverem commellido um crime para fazerem socobras o Navio Lisa, pertencente á mesma Nação.

Esta requesição

porém é a Meu ver, inattendivel, por que não estando o caso sujeito comprehendido em nenhuma das especies declaradas, no artº 27, e seus N.ºs, principalmente no 7 do Cod.º Penal, nem tas pouco na estipulação do artº 17 do Tratado de Commercio e Navegação, celebrado em 20 de Fevereiro de 1814, entre os Estados de Portugal, e da Russia, importaria a prisão, e retenção dos referidos Subditos Russianos, um acto contrario ao Direito das Gentes, repugnante á Natureza Humana, e ao decoro racional, e que de nenhum modo se compadece com o estado de civilisação do presente século, nem com a hospitalidade, asylo e protecção, que estiveram sempre em honra nos Povos cultos para com as Cidadãos estrangeiros, que a elles se acolhem, ainda quando criminosos no Paiz á que pertencem, como diz Pattel Tom. 1.º a §§ 229 e seguintes. e Tom. 2.º § 100. Borg. Larro. Droit Civil Tom. II a § 26 e Tom. 3.º a § 278. — sendo bem para a creditar, que o Governo de Sua Magestade Russiana, em caso identico, seguindo estes mesmos principios, se recusaria tambem a satisfazer a uma igual requesição da parte do Ministro de Portugal a respeito de algum novo do concidadao delinquente, que fosse acolher-se em qualquer parte daquelle Reino, tão distincto por sua civilisação, e humanida

de.

Este é o meu juízo; V. Ex.^{ta} podem se dignar a propor a Sua Magestade o que mais justo for. Des. G. A. V. Ex.^{ta} Proc.^{ta} da Coroa, 10 de Setembro de 1861. ^{em Gal} V. Ex.^{ta} e Ex.^{ma} Sr. Ministro e Secret.^o d' Estado dos Negocios da Justiça. O Proc.^{ta} da Coroa Joaquim Beretta Guimarães.

1861.

Setembro

20.

N.º 65. Em cumprimento do Officio de 21 de Novembro de 1860

Sobre o Requerim.^{to} de Antonio Gaspar Tavares de Carratho, Juiz de Direito da Com.^{ca} de Torres Novas,

V. Ex.^{ta} e Ex.^{ma} Sr.

Tenho a honra de devolver a V. Ex.^{ta} o incluso Requerimento, em que o Bacharel Antonio Gaspar Tavares de Carratho, Juiz de Direito da Comarca de Torres Novas, pedia se mandasse suspender a Consulta ordenada ao Supremo Tribunal de Justiça sobre a aposentação por elle anteriormente requerida; e bem assim devolve a informação do Procurador Regio da Relação de Lisboa, e mais papeis que me foram remetidos como Officio do Ministerio a Cargo de V. Ex.^{ta} d. 21 de Vto do anno passado, a respeito do estado sanitario do dito Juiz, e com relação tambem ao Delegado da mesma Comarca, Romão Luiz de Vasconcellos Bimonta, a quem aquelle Juiz superior immediato faz algumas arguições, por motivo da menos exacta informação que deu á cerca do mencionado Juiz, parecendo-me que o alludido Requerim.^{to} já não pode ter seguim.^{to} algum, visto que, depois de elle ter sido submettido a Despacho, tornou o mesmo Juiz de Direito a requerer a sua aposentação